LEI Nº 1.859-GP/2022
EM, 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo do Estado, de Emenda Parlamentar, Nota de Empenho **2022NE002060**, na "**Aquisição de uma Caminhonete 4X4-DIESEL**", para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

RECEITA	Ficha	SECRETARIA	Unid. Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recurso	Valor
	142	SEMUSA	02.08.00	24.22.50.01.04	0.1.632.0000	250.000,00
DESPESA	**Ficha**	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
	765	02.08.00	26.782.0022.1365	4.4.90.51.00	0.1.632.0000	250.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 29 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Florlamar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 6.687-GP/2022